CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 18.709/94 **Data** 12.12.94

Projeto de Lei nº 90/94

Autor PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA

Assunto Dispõe sobre concessão de cestas básicas aos funcionários e servidores públicos municipais da Prefeitura, Câmara e Autarquias.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em___/___/___ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por [illegible] a ___ votos

Rejeitado por ___ a ___ votos

Pompéia, 03/03/94

Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos

Rejeitado por ___ a ___ votos

Pompéia, ___/___/___

Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei N.o 1658 **de** 16/12/94

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
Estado de São Paulo

P.L. nº 90/94.

OF. Nº 825/94 Pompéia, 12 de dezembro de 1994.

G.P.

As Comissões competentes 12.12.94

PROTOCOLO 18709 12/12/94

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Dispõe sobre concessão de cestas básicas aos funcionários e servidores públicos municipais da Prefeitura, Câmara e Autarquias", a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre Plenário dessa Egrégia Câmara Municipal.

Com a chegada do final de ano, época de festas e ocasião em que os membros das famílias se reunem para se confraternizarem, esta Administração não poderia deixar de oferecer condições para que, também, os nossos trabalhadores tenham uma mesa farta e passem um Natal e Ano Novo mais tranquilos e alegres junto aos seus familiares. Assim, com esse espírito de solidariedade, vimos propor a concessão de uma cesta básica a cada um dos funcionários e servidores municipais da Prefeitura, Câmara e Autarquias.

Acreditando que essa medida será recebida com satisfação pelos nossos dedicados trabalhadores, solicitamos seja a presente propositura apreciada e votada em regime de urgência pelo nobre Plenário dessa Colenda Casa de Leis, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Prevalecemo-nos da oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

ALVARO JANUARIO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade 12.12.94

Ao Senhor
DR. MARIO GONÇALVES GAMERO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

PROJETO DE LEI Nº 90/94.

Dispõe sobre concessão de cestas básicas aos funcionários e servidores públicos municipais da Prefeitura, Câmara e Autarquias.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder cestas básicas, no mês de derzembro de 1994, aos funcionários e servidores públicos municipais da Prefeitura, Câmara e Autarquias.

Artigo 2º - As cestas básicas concedidas no artigo anterior serão feitas em forma de alimentos e derivados.

Parágrafo Único - O valor correspondente à cesta básica não se incorporará aos vencimentos e salários dos funcionários e servidores públicos municipais da Prefeitura, Câmara e Autarquias.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente deste Executivo, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1994.

ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

Autógrafo nº
LEI Nº_____ DE ___/___/___
cesta

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Processo n.o ..... **Parecer n o** .....

Projeto de Lei nº 90/94

Assunto: Dispõe sobre concessão de cestas básicas aos funcionários e servidores públicos municipais da Prefeitura, Câmara e Autarquias.

O presente Projeto de Lei é legal e constitucional.

Quanto ao mérito nada a opor, visto que este benefício dará ao Servidor Municipal uma contribuição como forma de auxílio às vésperas do natal.

Solicitamos ainda que na elaboração do autógrafo sejam feitas as correções de redação.

Sala das Sessões,

Em 12 de dezembro de 1994

CARLOS LONCAROVICH

FRANCISCO PEREIRA SIMÕES

MASSAO HAYASHI

JOSÉ MARQUES CAMPOY

VALDIR CERVELIN

ODAIR A. R. BOTTER